



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº
040/2024/TJPA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E
AO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS, ATRAVÉS DA
PREFEITURA MUNICIPAL PARA A CESSÃO DE
SERVIDOR E SERVIDORA.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso nº 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado, neste ato representado por seu Secretário(a) de Administração, Senhor(a) **VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR**, brasileiro, domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, matrícula funcional nº 91464, designado(a) pela Portaria nº. 407/2023-GP de 1º de fevereiro de 2023, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2023, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS**, através da PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Av. Pará, 651 – Bairro: Caminho das Árvores – Centro, CEP: 68632-000, inscrita no CNPJ/MF n.º 83.334.672/0001-60, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Exma. Sra. **KELLY CRISTINA DESTRO**, portadora da carteira de identidade n.º 1975551PC/PA, inscrita no CPF n.º 223.046.652-68, residente e domiciliada no município de Ulianópolis, Estado do Pará, doravante denominada SEGUNDO PARTÍCIPE, acordaram e ajustaram celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O presente Acordo e sua operacionalização tem por base os preceitos contidos nas disposições do art. 184 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e na Instrução Normativa 01/2024 -TJPA, de 29 de fevereiro de 2024, que instituiu, no âmbito do Tribunal de Justiça

TJPA-PRO-2024/02809
JAAD

1





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

do Estado do Pará - PJPA, a regulamentação acerca das parcerias sem repasse de recursos financeiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente Acordo a Cooperação Técnica é a cessão de servidores e servidoras para realização de ações conjuntas voltadas para o desenvolvimento de atividades necessárias à modernização da Justiça no Município.

PARÁGRAFO ÚNICO – O quantitativo de servidores e servidoras a serem cedidos pelo Município de **ULIANÓPOLIS** será determinado de acordo com a necessidade de realização dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento de parceria terá vigência de **03 (três) anos**, contados da data da assinatura, com eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO — O presente acordo poderá ser prorrogado mediante interesse entre as partes e por meio de lavratura de Termo Aditivo, obedecidas às disposições legais aplicáveis e com antecedência de 60 (sessenta) dias anteriores ao fim da vigência do acordo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações estabelecidas neste Acordo de Cooperação Técnica têm base legal e buscam equilibrar os interesses das partes envolvidas, garantindo que todos contribuam de maneira justa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Compete ao **PRIMEIRO PARTÍCIPE**:

- 1.1 - Disponibilizar as condições necessárias para realização das ações propostas no presente Instrumento;
- 1.2 - Encaminhar, mensalmente, ao **SEGUNDO PARTÍCIPE**, a frequência dos servidores e servidoras que venham a ser cedidos, por força deste Acordo;
- 1.3 - Especificar claramente as funções e responsabilidades dos servidores e servidoras cedidos, garantindo que compareçam com suas competências e com as necessidades do tribunal;

TJPA-PRO-2024/02809
JAAD

2



TJPA-PRO-2024/02809V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- 1.4 – Orientar e integrar os servidores e servidoras cedidos, familiarizando-os com os procedimentos, políticas e cultura organizacional do tribunal;
- 1.5 - Oferecer tratamento e treinamento necessários para que os servidores possam desempenhar suas novas funções com eficácia, incluindo o manejo de sistemas específicos de tecnologia da informação, se aplicável;
- 1.6 - Prover os recursos necessários, incluindo equipamentos, ferramentas de trabalho e acesso a sistemas, para que os servidores cedidos possam realizar suas tarefas eficientemente;
- 1.7 - Manter uma linha de comunicação aberta e eficaz com a prefeitura e os servidores cedidos, para tratar de quaisquer questões ou preocupações que possam surgir durante o período de cessão;
- 1.8 – Fornecer feedback regular à prefeitura sobre o desempenho e as contribuições dos servidores cedidos, e preparar relatórios necessários para avaliação do acordo;
- 1.9 - Assegurar que todas as atividades realizadas sob o acordo estejam em conformidade com as leis, regulamentos e princípios éticos aplicáveis; e
- 1.10 – Garantir a proteção de quaisquer dados pessoais ou sensíveis acessados ou manipulados pelos servidores cedidos, em conformidade com as leis de proteção de dados aplicáveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Compete ao **SEGUNDO PARTÍCIPE**

- 2.1 - Ceder, para o TJPA, servidores e servidoras de seu quadro efetivo para viabilizar a realização do objeto pretendido;
- 2.2 - Custear as despesas relativas aos vencimentos dos servidores e servidoras ora cedidos, arcando ainda com toda e qualquer vantagem ou encargos, tributos, indenizações e outros que porventura venham a incidir sobre os mesmos;
- 2.3 - Identificar e selecionar os servidores e servidoras aptos a serem cedidos, assegurando que eles possuam habilidades e competências necessárias para as funções que desempenharão no tribunal;
- 2.4 – Garantir que a cessão dos servidores seja realizada com total transparência e com o consentimento dos servidores envolvidos, respeitando seus direitos e escolhas;
- 2.5 - Estabelecer e manter canais de comunicação efetivos com o Tribunal de Justiça e os servidores cedidos, para resolver quaisquer questões ou dúvidas que surjam durante o período de cessão;

TJPA-PRO-2024/02809
JAAD

3





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

2.6 – Acompanhar o desempenho e o bem-estar dos servidores e servidoras cedidos, oferecendo suporte necessário, especialmente em casos de adaptação a novas funções ou ambientes de trabalho;

2.7 - Assegurar o cumprimento dos termos e condições estabelecidos no acordo de cessão;

2.8 - Proteger os direitos dos servidores cedidos, garantindo que suas condições de trabalho no Tribunal de Justiça estejam em conformidade com a legislação trabalhista e acordos sindicais aplicáveis;

2.9 – Quando necessário, fornecer ou preparação adicional aos servidores e servidoras antes da cessão, para garantir que estejam plenamente capacitados para as funções que irão desempenhar;

2.10 - Atuar na resolução de eventuais conflitos ou desentendimentos que possam surgir durante o período de cessão, em colaboração com o Tribunal de Justiça;

2.11 - Garantir que a cessão dos servidores esteja em total conformidade com as leis e disposições aplicáveis, incluindo as relativas à cessão de servidores e servidoras públicos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Excepcionalmente, por razões de interesse público e, havendo disponibilidade orçamentária, poderá a cessão ocorrer com ônus para o TJPA.

CLÁUSULA QUINTA – DA EFETIVAÇÃO DA CESSÃO

A efetivação da cessão dar-se-á por meio de Portaria, na qual constará o ônus da cedência.

CLÁUSULA SEXTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Em nenhuma hipótese, a cessão de servidores e servidoras resultará em reconhecimento de vínculo empregatício de qualquer natureza perante o Órgão Cessionário.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A Gestão e Fiscalização deste instrumento será realizada por servidores e servidoras designados pelos partícipes, a quem caberá cobrar o cumprimento das atribuições das partes, requisitando o que for necessário para o bom desenvolvimento de seu objetivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No âmbito do TJPA a gestão das ações do presente instrumento será de responsabilidade do servidor:

TJPA-PRO-2024/02809
JAAD

4



TJPA-PRO-2024/02809V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Nome:Francisco de Assis Pinto Neto

Matrícula:65838

PARÁGRAFO SEGUNDO - No âmbito da Prefeitura de Ulianópolis a gestão das ações do presente instrumento será de responsabilidade do servidor:

Nome:Felipe Assunção Castro

Matrícula:189774.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSO FINANCEIROS

Não haverá repasse de recursos no instrumento a ser celebrado, devendo cada um dos participantes arcar com as despesas necessárias a cumprimento de suas obrigações com dotação orçamentária própria.

CLAUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

Sempre que houver necessidade e mediante mútuo consenso entre os partícipes as cláusulas e condições estabelecidas neste ACORDO poderão ser alteradas mediante celebração de termo aditivo, passando o mesmo a fazer parte integrada deste instrumento, com antecedência de 60 (sessenta) dias anteriores ao fim da vigência do acordo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A proposta de alteração do Acordo deverá ser apresentada para aprovação da outra PARTE, devidamente formalizada e justificada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado o aditamento do presente Acordo com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

CLAUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Os partícipes obrigam-se a atuar no presente instrumento, quer seja através de seus representantes legais, colaboradores ou por terceiros que participem diretamente ou por determinação destes, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei Federal nº 13.709/2018, com as normas e regulamentos acerca da matéria adotados pelas competentes autoridades de proteção de dados e com as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores competentes emitidos posteriormente à assinatura deste instrumento.

TJPA-PRO-2024/02809
JAAD

5



TJPA-PRO-2024/02809V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

Para atingir o objeto pactuado e observando o disposto no art. 6º da Instrução Normativa n.º 01/2024 do TJPA, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho, o qual passa a integrar este Acordo de Cooperação, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Admitir-se-á a reformulação do Plano de Trabalho, mediante Termo Aditivo, desde que seja previamente aprovado pelos signatários, apreciado setor técnico competente, se cabível, e submetido à aprovação da autoridade superior, vedada a mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por desistência de qualquer um dos partícipes, hipótese em que ficarão responsáveis somente pelas obrigações do tempo em que participaram voluntariamente do Instrumento de Parceria; e

II - Rescindido, em decorrência de descumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas ou constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou de incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou não previstos neste Acordo de Cooperação serão resolvidos de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado, sob a responsabilidade do Tribunal de Justiça do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura, em conformidade com o disposto no art. 28, § 5º da Constituição do Estado do Pará, devendo as informações a ele relacionadas ser divulgada no sítio eletrônico oficial do partícipe.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Belém, capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins legais.

Belém, 04 de setembro de 2024.

VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR

Secretário de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

KELLY CRISTINA DESTRO Assinado de forma digital por KELLY CRISTINA DESTRO
DESTRO:22304665268
5268 DESTRO:22304665268

KELLY CRISTINA DESTRO

KELLY CRISTINA DESTRO

Prefeitura Municipal de Ulianópolis

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF nº _____ CPF nº _____

TJPA-PRO-2024/02809
JAAD

7



TJPA-PRO-2024/02809V01



JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2022/TJPA. PROCESSO: TJPA-MEM-2024/36761.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJPA, CNPJ 04.567.897/0001-90.

CONTRATADA: C2A SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ 08.672.139/0001-93.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de outsourcing de impressão, com fornecimento de equipamentos, suprimentos, manutenção e mão de obra para o prédio Sede do TJPA, Fórum Cível, Fórum Criminal e seus anexos adjacentes.

ORIGEM: Pregão Eletrônico de nº 025/TJPA/2022.

OBJETO DO ADITIVO: Alteração quantitativa do contrato para acrescer 3 (três) unidades ao item 3, correspondente à impressora multifuncional colorida A3.

PERCENTUAL ACRESCIDO: 2,26%.

VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 127.053,56 (cento e vinte e sete mil cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

NOVO VALOR GLOBAL: R\$ 5.757.445,96 (cinco milhões setecentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Funcional Programática: 02.126.1417.8180 / 8181 / 8182 - Atualização, Expansão e Manutenção da Infraestrutura de Tecnologia do Poder Judiciário - 1º Grau / 2º Grau / Apoio; Natureza de despesa: 339040; Fonte: 01 759 0000 18; 02 759 0000 18; 01 500 0000 01; 02 500 0000 01.

DATA DA ASSINATURA: 04/09/2024.

FORO: Belém/PA.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Vicente de Paula Barbosa Marques Junior – Secretário de Administração do TJPA.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento e Finanças do TJPA.

Protocolo: 1118738

EXTRATO - 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2019/TJPA. PROCESSO: TJPA-MEM-2024/29574.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA, CNPJ 04.567.897/0001-90.

CONTRATADA: A.V. DE JESUS BURITI SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO - ME, CNPJ 17.230.719/0001-11.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, de desinstalação, substituição e realocação dos equipamentos de ar-condicionado tipo expansão direta e VRF, splits instalados no prédio da SGP.

ORIGEM: Pregão Eletrônico 040/TJPA/2019.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação excepcional do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, o reajuste, a atualização de endereço da contratada, a retificação da Cláusula Quinta do 4º Termo Aditivo e a inclusão das Cláusulas de rescisão antecipada e da proteção dos dados pessoais.

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 17/09/2024. TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 16/09/2025.

PERCENTUAL DE REAJUSTE: 3,335650%.

VALOR DO REAJUSTE: R\$ 2.008,96 (Dois mil, oito reais e noventa e seis centavos).

NOVO VALOR GLOBAL REAJUSTADO: R\$ 72.235,89 (Setenta e dois mil, duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação: 02.122.1421.8195 - Operacionalização das Ações Administrativas do Poder Judiciário – Apoio; Natureza de despesa: 339039; Fonte: 01 759 0000 18; 02 759 0000 18; 01 500 0000 01; 02 500 0000 01.

DATA DA ASSINATURA: 04/09/2024. FORO: Belém/PA.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Vicente de Paula Barbosa Marques Junior – Secretário de Administração.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento e Finanças.

Protocolo: 1118741

CONVÊNIO

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 040/2024 - PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS, inscrita no CNPJ Nº 83.334.672/0001-60 / OBJETO: Cooperação Técnica entre os partícipes, visando a cessão de servidores e servidoras para a realização de ações conjuntas voltadas para desenvolvimento de atividades necessárias à modernização da Justiça no Município / VIGÊNCIA: O presente instrumento de parceria terá vigência de 03 (três) anos, contados da data da assinatura, com eficácia a partir da

publicação do extrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, na forma da legislação vigente / FORO: Belém/PA /DATA DA ASSINATURA: 04/09/2024 / RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Vicente De Paula Barbosa Marques Junior – Secretário de Administração do TJ/PA.

Protocolo: 1118556

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 42.675, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, de acordo com a PORTARIA nº 40.211/2023, e, CONSIDERANDO a solicitação da interessada, mediante documento protocolizado sob o nº 017748/2024,

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora ELINE DE SOUZA RIBEIRO, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0101580, 08 (oito) dias de afastamento decorrente de falecimento, nos termos do artigo 72, inciso III, da Lei nº 5.810/94, no período de 23-08 a 30-08-2024.

EVENY DE PAULA CARVALHO DA CUNHA

Secretária de Gestão de Pessoas – em exercício

Protocolo: 1118477

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 42.677 DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições de acordo com a PORTARIA nº 38.576/2022, e, CONSIDERANDO os termos do Laudo Médico nº 213662A/1-CREM-SEAD, de 29-08-2024, protocolizado sob o Expediente de nº 017265/2024,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor ROSIVALDO NASCIMENTO RODRIGUES, Agente Auxiliar de Serviços Administrativos, matrícula nº 0200051, 90 (noventa) dias de Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 14-07 a 11-10-2024.

EVENY DE PAULA CARVALHO DA CUNHA

Secretária de Gestão de Pessoas em exercício

Protocolo: 1118466

PORTARIA Nº 42.674 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições de acordo com a PORTARIA nº 38.576/2022, e, CONSIDERANDO os termos do Laudo Médico nº 213641A/1-CREM-SEAD, de 27-08-2024, protocolizado sob o Expediente de nº 017491/2024,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor WALMIR DOMINGUES PINTO, Agente Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 0100055, 73 (setenta e três) dias de Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 17-07 a 27-09-2024.

EVENY DE PAULA CARVALHO DA CUNHA

Secretária de Gestão de Pessoas em exercício

Protocolo: 1118472

PORTARIA Nº 42.673 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, de acordo com a PORTARIA nº 40.211/2023, e, CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 509/2024, de 03-09-2024, protocolizada sob o Expediente nº 017510/2024,

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora NAZARÉ OLIVEIRA ARAÚJO, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0580090, 02 (dois) dias de Licença em prorrogação para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 83 da Lei nº 5.810/94, no período de 29 a 30-08-2024.

EVENY DE PAULA CARVALHO DA CUNHA

Secretária de Gestão de Pessoas – em exercício

Protocolo: 1118473

PORTARIA Nº 42.672 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, de acordo com a PORTARIA nº 40.211/2023, e, CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 506/2024, de 30-08-2024, protocolizada sob o Expediente nº 017375/2024,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor MARCO THIAGO DE LIMA VINAGRE, Assessor Especial II, matrícula nº 0101609, 02 (dois) dias de Licença em prorrogação para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 83 da Lei nº 5.810/94, no período de 22 a 23-08-2024.

EVENY DE PAULA CARVALHO DA CUNHA

Secretária de Gestão de Pessoas – em exercício

Protocolo: 1118470